



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Termo de Referência nº 3430054/2026 - SEMED

São Luís - MA, 05 de março de 2026

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

SETOR SOLICITANTE: Coordenação de Informática- COINF

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO: Rackel Gama Martins

FUNÇÃO DO SOLICITANTE: Coordenadora de Informática

DATA DA SOLICITAÇÃO: 04/02/2026

RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para o **fornecimento de projetores interativos, incluindo instalação e suporte técnico (garantia on-site)** destinados às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de São Luís/MA no âmbito do Programa Educação Conectada.

TERMO DE REFERÊNCIA

QUADRO DE RESUMO					
PREGÃO ELETRÔNICO			ANO : 2026		
Processo Administrativo:13101.001712/2026			Órgão Interessado: SEMED		
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de projetores interativos, incluindo instalação e suporte técnico (garantia on-site) destinados às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de São Luís/MA no âmbito do Programa Educação Conectada					
VALOR ESTIMADO: de R\$ 2.130.414,00 (dois milhões, cento e trinta mil quatrocentos e quatorze reais)					
Critério de Julgamento: Menor Preço			Forma de Adjudicação: ÚNICA		
Forma de Fornecimento: Entrega única			Modo de Disputa: Aberto e Fechado		
Intervalo Mínimo entre os Lances: R\$10,00 (dez reais)					
Lic. Exclusiva ME/EPP	Lic. Ampla Participação	Cota Reservada ME/EPP	Participação Cooperativa e Consórcio	Exige Amostra	Prova de Conceito
NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO

1. DEFINIÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência trata do Registro de Preço para a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de projetores interativos, incluindo instalação e suporte técnico (garantia on-site) destinados às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de São Luís/MA**, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos neste instrumento, no contexto dos Termos de Compromisso PAR nº 201804423-5 e nº 201804424-5, celebrados com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no âmbito do Programa Educação Conectada .

1.2 A contratação visa garantir condições adequadas para o desenvolvimento de práticas pedagógicas inovadoras e alinhadas à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino, inclusão digital e fortalecimento das competências dos docentes e discentes, potencializando o uso pedagógico dos recursos digitais já disponíveis na Rede, especialmente os *chromebooks* já entregues aos professores, possibilitando que conteúdos e atividades digitais sejam compartilhados, exibidos e conduzidos de forma coletiva, interativa e integrada no ambiente escolar.

2. FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Necessidade da contratação

2.1.1 A necessidade da Secretaria Municipal de Educação consiste na aquisição de projetores interativos destinados às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, com o objetivo de fortalecer a infraestrutura pedagógica e ampliar a utilização de metodologias de ensino mais interativas, colaborativas e alinhadas ao planejamento educacional da Rede.

2.1.2 O Município de São Luís, por meio de políticas públicas voltadas à integração de tecnologias digitais no ambiente escolar — a exemplo das ações vinculadas ao Programa Educação Conectada — vem promovendo a ampliação do uso de recursos tecnológicos na Rede Municipal de Ensino. Nesse contexto, a Rede já dispõe de Chromebooks utilizados pelos docentes, os quais representam importante instrumento para o planejamento e desenvolvimento das atividades pedagógicas.

2.1.3 A aquisição de projetores interativos complementa e potencializa esse cenário tecnológico, na medida em que possibilita a socialização, em ambiente coletivo, dos conteúdos e atividades digitais utilizados individualmente pelos professores, tais como apresentações, conteúdos em nuvem, vídeos e demais recursos pedagógicos. Dessa forma, viabiliza-se a realização de aulas mais dinâmicas, interativas e colaborativas, com maior participação dos estudantes e aprimoramento da mediação pedagógica.

2.1.4 Ademais, o Plano Municipal de Educação e demais políticas educacionais correlatas preveem a utilização estratégica de tecnologias educacionais como meio de aprimorar a qualidade do ensino. A presente contratação visa assegurar as condições materiais necessárias à implementação dessas diretrizes, promovendo a efetiva transformação da conectividade, dos conteúdos digitais e dos dispositivos tecnológicos já disponíveis em práticas pedagógicas inovadoras, com maior interação, engajamento e aprendizagem significativa dos estudantes.

2.2 Motivação

2.2.1 A aquisição de projetores interativos mostra-se fundamental para a criação de ambientes de aprendizagem mais dinâmicos, inovadores e colaborativos, alinhados às boas práticas pedagógicas contemporâneas e às diretrizes de modernização do ensino público.

2.2.2 O uso desses equipamentos contribuirá diretamente para a melhoria da qualidade do ensino na Rede Municipal de Educação, ao permitir que os professores adotem metodologias ativas e recursos didáticos que estimulem o engajamento, a participação e o protagonismo dos estudantes no processo de ensino-aprendizagem.

2.2.3 A adoção de tecnologias educacionais, como os projetores interativos, encontra-se em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação (PNE), que orienta a integração de tecnologias digitais no ensino público como estratégia para a elevação dos indicadores educacionais e a promoção da equidade no acesso ao conhecimento.

2.3 RAZÕES DE FATO

A contratação visa garantir que escolas da Rede Municipal de Educação tenham acesso a ferramentas tecnológicas avançadas, essenciais para a efetiva implementação do **Programa Educação Conectada** e para o cumprimento das metas educacionais previstas.

2.4 RAZÕES DE DIREITO

2.4.1 A presente contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui as normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública. A aquisição de equipamentos tecnológicos enquadra-se como contratação de bens necessários ao desempenho das atividades institucionais da Administração, nos termos da legislação vigente.

2.4.2 A contratação proposta observa os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os princípios específicos previstos na Lei nº 14.133/2021, notadamente o planejamento, a motivação e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração. A opção pela aquisição de projetores interativos visa à implementação de práticas pedagógicas inovadoras, alinhadas ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação.

2.4.3 Nos termos dos artigos 18 e 23 da Lei nº 14.133/2021, a contratação é precedida de adequado planejamento, consubstanciado na elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, os quais demonstram a necessidade, a viabilidade técnica e economicidade.

2.4.4 A contratação também se fundamenta no dever constitucional do Estado de assegurar o direito à educação de qualidade, conforme previsto na Constituição Federal e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996). A utilização de tecnologias educacionais configura instrumento legítimo para a promoção desse direito, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação.

2.5. PREVISÃO NO PLANEJAMENTO

2.5.1 A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2026, conforme o DFD /2026 do StartGov. A plataforma StartGov, utilizada pela Prefeitura Municipal de São Luís para a geração dos DFDs referentes ao ano de 2026, encontra-se devidamente consolidada sob o ID 83 classe 1214 Grupo - Aquisição de Materiais de Informática

2.5.4 DATA PREVISTA DA DEMANDA: 31/03/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

3.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de **adequação e fortalecimento da infraestrutura pedagógica tecnológica** da Rede Municipal de Ensino de São Luís/MA, visando **padronizar e modernizar** o uso de recursos digitais em sala de aula, com foco na ampliação da interatividade e na integração de conteúdos multimídia ao processo de ensino-aprendizagem.

3.2 Os projetores interativos constituem ferramenta pedagógica estruturante, capaz de apoiar metodologias ativas, favorecer o protagonismo do estudante e assegurar maior eficiência na condução das aulas, em consonância com as competências relacionadas à **cultura digital previstas na BNCC**.

3.2 Além disso, a aquisição está diretamente vinculada à **execução dos Termos de Compromisso do PAR/Educação Conectada firmados com o FNDE/MEC**, com recursos já disponibilizados e prazo de vigência definido, sendo necessária para garantir a efetiva aplicação do repasse, a continuidade da política pública pactuada e a entrega de resultados educacionais esperados.

4. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 Opção pelo **NÃO** parcelamento: A contratação será realizada mediante adjudicação por lote único (global), não sendo adotado o parcelamento do objeto

4.2 A decisão pelo não parcelamento fundamenta-se no art. 40, § 2º da Lei nº 14.133/2021, visando preservar a padronização técnica e a integridade do parque tecnológico. A multiplicidade de fornecedores para projetores interativos comprometeria a eficiência administrativa devido aos seguintes riscos:

- **Incompatibilidade:** Risco de heterogeneidade de marcas e prejuízo à interoperabilidade com ecossistemas escolares já existentes.
- **Custo Operacional:** Dificuldade na gestão de acessórios, peças de reposição (lâmpadas/fontes) e diferentes canais de suporte técnico.
- **Logística:** O fracionamento elevaria custos de recebimento, armazenamento e rastreamento de números de série.

4.3. **Economicidade:** A concentração da demanda em lote único permite ganhos de escala, atraindo melhores propostas comerciais e otimizando o cronograma de entrega e fiscalização contratual.

5. DO FORNECIMENTO CONTÍNUO

5.1 A presente contratação tem por objeto o **fornecimento de projetores interativos, com execução por escopo e entrega em parcela única**, compreendendo o fornecimento integral dos equipamentos (e respectivos acessórios indispensáveis), a logística de entrega até os locais indicados e os procedimentos de **recebimento provisório e definitivo**, nos termos deste Termo de Referência.

5.2 Trata-se de **aquisição de bens, com obrigação principal concentrada na entrega única** do objeto, em quantitativos previamente definidos, **não se caracterizando como fornecimento contínuo nem como serviço contínuo**, uma vez que não há prestação reiterada ao longo do tempo, mas sim o adimplemento contratual mediante a entrega integral do conjunto de bens contratado.

5.3 O fato de os projetores interativos possuírem **uso recorrente** no ambiente escolar não altera a bem da contratação, pois a continuidade refere-se ao **uso institucional do bem** após sua incorporação ao patrimônio público, e não à execução contratual, que se exaure com a entrega e o aceite do fornecimento, permanecendo apenas as obrigações acessórias típicas de garantia e suporte.

5.4 Os projetores interativos são essenciais à comunicação didático-pedagógica e ao suporte às atividades educativas, viabilizando metodologias ativas, exposição de conteúdos multimídia, avaliações e acompanhamento formativo, contribuindo para práticas alinhadas à BNCC e para o fortalecimento do processo de ensino-aprendizagem.

5.5 A contratação deverá assegurar que os bens entregues sejam **novos, originais**, adequados ao fim a que se destinam e **compatíveis** com a infraestrutura existente nas unidades escolares, acompanhados de manuais, termos de garantia, identificação individual (número de série) e demais documentos necessários ao correto recebimento, tombamento e uso.

5.6 A **garantia e a assistência técnica** previstas no instrumento convocatório/contrato possuem natureza de **obrigação acessória**, destinada a resguardar a Administração contra vícios, defeitos e falhas de fabricação, incluindo atendimento durante o período de garantia, sem descaracterizar o fornecimento como entrega única. Para fins de controle patrimonial e segurança operacional, serão observados procedimentos de conferência, rastreabilidade, registro de entrega e diretrizes de acionamento da garantia conforme SLA definido neste Termo de Referência.

6. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

6.1 Considerando que o objeto compreende **fornecimento com instalação/configuração** em múltiplas unidades escolares e **garantia/assistência técnica on-site**, a Administração necessita de **responsabilidade única e integral** pela execução, qualidade, prazos e atendimento de garantia, de modo a evitar **fragmentação de responsabilidades**, divergências de procedimentos e dificuldades de fiscalização e responsabilização. Por essa razão, para resguardar a **eficiência**, a **segurança da contratação** e a **economicidade**, mantém-se a **vedação à participação sob a forma de consórcio e/ou cooperativa**.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, destinado à

emissão da ordem de fornecimento, à entrega, aos recebimentos provisório e definitivo e ao cumprimento das demais obrigações contratuais e de garantia.

7.2 Considerando tratar-se de aquisição com entrega única, NÃO se prevê prorrogação de vigência contratual. Eventuais ajustes de prazo de execução (e não de vigência) somente poderão ocorrer mediante termo aditivo, nas hipóteses legalmente admitidas (v.g., caso fortuito, força maior ou fatos supervenientes devidamente comprovados), nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1 A prorrogação não constitui direito subjetivo da contratada.

7.2.2 O contrato não poderá ser prorrogado quando a contratada tiver sido penalizada com declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com a SEMED e/ou com a Administração Pública, observadas as abrangências de aplicação.

8. DO PRAZO DE ENTREGA

8.3.1 A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos de **entrega dos projetores interativos**, observando as seguintes disposições:

Prazo de entrega: até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da **Ordem de Fornecimento** emitida pela Fiscalização do Contrato.

8.3.2 Em situações **excepcionais e devidamente justificadas** pela Administração, poderá ser requerido **adiantamento de entrega** para parcela do quantitativo, respeitadas as condições logísticas e mediante **anuência expressa** da Fiscalização.

8.3.3 Do local de entrega: Os equipamentos deverão ser entregues **no Almoxarifado da SEMED**, Rua 03, Nº 09- Quadra C, módulo 01 - Distrito Industrial, São Luís, MA, **em embalagens que os protejam adequadamente**, com **identificação por equipamento** (marca, modelo e número de série), além de referência ao **processo/contrato**.

8.3.4 Do horário de entrega: As entregas deverão ocorrer **em dias úteis**, no horário de expediente da SEMED, **de segunda a quinta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 16h30, e às sextas-feiras, das 08h às 12h**, salvo ajuste específico previamente autorizado pela Fiscalização.

8.3.5 Toda a **logística de entrega** no endereço informado — incluindo transporte, seguro, movimentação e **descarregamento** — ficará **integralmente por conta da contratada, sem ônus adicional** para a Administração.

8.3.6 O **descarregamento** dos equipamentos é de responsabilidade do fornecedor, que deverá prover a **mão de obra** e os **meios necessários** para a operação, garantindo a integridade dos bens e a segurança no ato da entrega.

8.3.7 As **embalagens** devem proteger efetivamente o conteúdo contra **intempéries, luz, poeira e umidade** e conter, de forma legível, **referência do contrato/processo, razão social/CNPJ do fabricante ou distribuidor, marca/modelo, número(s) de série e quantidade**.

8.3.8 O **aceite/aprovação** do objeto pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED **não exclui** a responsabilidade **civil e ético-profissional** da contratada por **vícios de quantidade ou qualidade** do objeto ou **disparidade com as especificações** estabelecidas, ainda que **verificados posteriormente**, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no **art. 18 da Lei nº 8.078/1990 (CDC)** e na **Lei nº 14.133/2021**, inclusive a **rejeição e substituição** do item em desconformidade, **sem ônus** para a Administração, além das **sanções cabíveis**.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, prontos para funcionamento, em perfeito estado de conservação e com identificação do fabricante, número de série e, quando aplicável, data de validade.

9.2 Rótulos, manuais e demais documentos técnicos devem estar em língua portuguesa e atender ao Código de Defesa do Consumidor, bem como às normas da ABNT e, quando exigível, do INMETRO.

9.3 Os produtos devem obedecer às normas técnicas vigentes, inclusive requisitos de segurança elétrica e eficiência energética (p. ex., RoHS, Energy Star ou equivalentes).

9.4. A entrega única dos equipamentos deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Fornecimento; itens recusados deverão ser substituídos em até **10 (dez) dias úteis**, sem ônus para a Administração.

9.5. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, com atendimento técnico presencial no local de instalação (on-site), abrangendo peças, mão de obra e deslocamento, conforme prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

9.6. A contratada deverá manter canal direto de comunicação (telefone e e-mail) com a Secretaria Municipal de Educação para acompanhamento logístico, solução de pendências e atendimento a demandas emergenciais.

9.7. É vedada a entrega de produtos divergentes das especificações ou de modelos “similares” sem autorização prévia e expressa da Administração.

9.8. A remessa dos equipamentos deverá vir acompanhada de nota fiscal e relatório de entrega discriminando lote, item, marca, modelo, número de série e demais dados que assegurem rastreabilidade.

9.9. A contratada deverá manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência contratual, sob pena de aplicação de sanções e possível rescisão.

9.10. Todos os custos de transporte, embalagem, seguro, carga e descarga correrão por conta da contratada, não cabendo qualquer cobrança adicional ao Município.

9.11. As embalagens deverão ser preferencialmente recicláveis; a contratada se responsabilizará pela retirada e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados na entrega.

9.12. O descumprimento de quaisquer condições sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei 14.133/2021 e no edital, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Fornecer os bens em conformidade com as especificações deste Termo e de sua Proposta, garantindo a qualidade e a quantidade contratadas, observados prazos e condições de entrega previstos.

b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, quaisquer equipamentos em vício, defeito ou desconformidade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contado da notificação da Fiscalização, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

c) Responder por vícios e danos decorrentes do fornecimento, bem como por qualquer dano causado ao Município, ressarcindo integralmente a Administração; a CONTRATANTE fica autorizada a compensar valores devidos com indenizações apuradas.

d) Empregar pessoal habilitado e capacitado às atividades de entrega, movimentação e acondicionamento dos equipamentos, em conformidade com normas técnicas e de segurança aplicáveis.

e) Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, tributárias e afins, inclusive decorrentes de Acordos/Convenções/Dissídios da(s) categoria(s), sem transferência de responsabilidade à CONTRATANTE por eventual inadimplemento.

f) Não permitir trabalho de menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nem de menor de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.

g) Guardar sigilo sobre todas as informações às quais tiver acesso em razão do contrato, utilizando-as exclusivamente para sua execução.

h) Observar as normas de segurança da CONTRATANTE e demais legislações federais, estaduais e municipais aplicáveis às operações de entrega, movimentação e armazenamento.

i) Entregar o objeto à CONTRATANTE conforme Ordem de Fornecimento, em entrega única (salvo ajuste formal diverso), atendendo local, horários e janelas de recebimento definidos, com nota fiscal detalhada.

j) A Contratada deverá instalar e configurar os equipamentos nos locais indicados pela Contratante, conforme cronograma definido pela Administração, garantindo a plena operacionalidade por meio de testes

e ajustes necessários, com registro/relatório de instalação, sem custos adicionais.

i) Fornecer os equipamentos completos, com manuais, cabos e acessórios originais, em embalagem protetiva adequada, observando as boas práticas técnicas, normas e legislação (inclusive segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética), bem como requisitos de eficiência energética e logística reversa previstos neste Termo.

j) Responder por prejuízos a terceiros causados por ação ou omissão de seus prepostos durante a execução do contrato, adotando medidas de prevenção e mitigação de riscos.

k) Observar e fazer com que seus empregados observem as normas de Medicina e Segurança do Trabalho, providenciando EPIs e treinamentos necessários às atividades de entrega e movimentação.

l) Manter, durante toda a vigência, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando verificadas pela Administração.

m) Cumprir as exigências legais de reserva de cargos, quando aplicáveis, para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, nos termos da legislação específica.

11. DA AMOSTRA

11.1 Da Convocação, Prazos e Local de entrega

11.1. Após a fase de lances, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar 01 (uma) unidade do projetor interativo, exatamente igual ao modelo ofertado em sua proposta.

11.2. O prazo para entrega e instalação da amostra (para testes) será de 3 (três) dias úteis, contados da convocação oficial.

11.3. Todas as despesas com transporte, instalação, configuração e retirada da amostra correrão por conta exclusiva do licitante.

11.3.1 O equipamentos deverá ser entregue **no Almoxarifado da SEMED**, através do endereço Rua 03, Nº 09- Quadra C,módulo 01 - Distrito Industrial, São Luis,MA .

11.4. Dos Requisitos de Avaliação

11.5 A amostra será submetida a uma avaliação técnica pelo técnico responsável desta Coordenação de Informática -SEMED e um membro técnico da SEMIT para verificar a conformidade com as especificações da TR, observando-se:

a) **Teste de Interatividade:** Verificação da precisão da calibração, tempo de resposta (lag) e suporte a múltiplos toques simultâneos (dedos e/ou canetas).

b) **Teste de Óptica:** Verificação da projeção em ultracurta distância (ausência de sombras excessivas) e fidelidade da resolução/brilho em ambiente iluminado.

c) **Teste de Conectividade:** Funcionamento das entradas HDMI, USB (dados e interatividade) e conexão Wi-Fi/Espelhamento.

d) **Teste de Software:** Instalação e pleno funcionamento do software de ferramentas interativas em sistema operacional (Windows/Linux/Chrome)

11.6 Dos Critérios de Aceitação e Rejeição

11.6.1. A amostra será considerada APROVADA se atender integralmente a todos os requisitos técnicos e funcionais estipulados neste TR.

a) A amostra será REPROVADA caso apresente vícios de funcionamento, especificações inferiores ao catálogo ou falha na integração do sistema interativo.

b) Em caso de reprovação, o licitante será desclassificado, e o órgão convocará o próximo classificado para apresentar sua amostra, sucessivamente.

11.7 Das Disposições Finais da Amostra

11.7.1. O resultado da análise será registrado em Ata de Avaliação de Amostra, assinada pela equipe técnica responsável.

11.7.2 A amostra aprovada poderá, a critério da Administração, ser retida como padrão de qualidade para o recebimento das demais unidades do lote e devolvida após a assinatura do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta.

b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por Gestor e Fiscal (ou Comissão) especialmente designados, registrando em livro/registro próprio as ocorrências e falhas constatadas durante a execução, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

c) Notificar a Contratada por escrito sobre eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para correção/substituição, certificando-se de que as soluções apresentadas sejam as mais adequadas.

d) Pagar à Contratada o valor correspondente ao fornecimento, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, quando cabível e em conformidade com a legislação aplicável.

f) Fornecer por escrito as informações necessárias ao regular desenvolvimento do fornecimento, incluindo emissão de Ordem de Fornecimento, indicação de local de entrega, janelas/horários, quantitativos, bem como quaisquer orientações logísticas e de identificação documental.

g) Elaborar relatório de recebimento (provisório e definitivo), após a entrega, registrando conferência física e documental, números de série e a conformidade técnica com as especificações deste Termo.

h) Responder a eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulados pela Contratada, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto na legislação vigente e no contrato.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e legislação pertinente, observando-se, no que couber, as regras específicas para aquisição e recebimento de bens (em especial, recebimentos provisório e definitivo, prazos e responsabilidades).

13.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada por Gestor e fiscalizada por Fiscal técnico (ou Comissão), e, nos impedimentos legais, pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), competindo-lhes, entre outras atribuições: registrar ocorrências; conferir quantidades; verificar integridade e conformidade técnica dos projetores interativos (marca/modelo, números de série, especificações, manuais e acessórios); e atestar os recebimentos provisório e definitivo.

13.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, especialmente para ordens de fornecimento, notificações, diligências, convocações e registros de não conformidade.

13.4. A Contratante convocará representante da empresa Contratada, sempre que necessário, para adoção de providências imediatas, inclusive substituição/correção de unidades em desconformidade (DOA, avarias, incompatibilidades), observados os prazos previstos neste Termo.

13.5. Após a assinatura do contrato, se houver necessidade, a Contratante convocará o representante da Contratada para reunião inicial (kick-off) destinada à apresentação do plano de execução/logística de entrega, definição de pontos de contato, janelas de recebimento, procedimentos de conferência e registro (inclusive números de série), bem como para alinhar fluxos de comunicação e prazos de atendimento durante a vigência contratual.

13.6 FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

13.6.1 O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução para assegurar o cumprimento de todas as condições contratuais, garantindo a aderência às especificações do objeto (marca/modelo, números de série, acessórios, manuais e requisitos mínimos de desempenho) e a obtenção dos melhores resultados para a Administração.

13.6.2 O Fiscal Técnico registrará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução (entregas, conferências, não conformidades, substituições, prazos), descrevendo as providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos observados. Constatada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal emitirá notificação formal à Contratada, fixando prazo para a correção/saneamento, na forma deste Termo.

13.6.3 O Fiscal Técnico informará ao Gestor do contrato, em tempo hábil, toda situação que exija decisão ou medidas que extrapolem sua competência, para adoção das providências cabíveis, inclusive aplicação de sanções, se for o caso.

13.6.4 Em ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas (ex.: atraso de entrega, avarias generalizadas, desconformidade material), o Fiscal Técnico comunicará imediatamente o fato ao Gestor do contrato, propondo medidas saneadoras compatíveis com o instrumento contratual e a legislação.

13.6.5 O Fiscal Técnico comunicará ao Gestor do contrato, em tempo hábil, o término da vigência sob sua responsabilidade, a fim de possibilitar o encerramento tempestivo (recebimento definitivo, relatório final e arquivamento) ou, se juridicamente cabível e motivado, a instrução para eventual prorrogação/ajuste de prazo nos termos da Lei nº 14.133/2021 e deste Termo.

13.7 FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

13.7.1 O Fiscal Administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará empenho, pagamentos, garantias (quando houver) e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, podendo solicitar documentos comprobatórios pertinentes, sempre que necessário.

13.7.2. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal Administrativo atuará tempestivamente na solução do problema e reportará ao Gestor do contrato quando a providência ultrapassar sua competência, para adoção das medidas cabíveis.

13.7.3 O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento (ordem de fornecimento, registros de ocorrências, alterações e aditivos), elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações contratuais para atendimento da finalidade administrativa.

14. CRITÉRIOS DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

14.1 RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1.2 Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na Ordem de Fornecimento, neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos ou sanados em até 5 (cinco) dias úteis contados da notificação da Contratante, às expensas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades. (Para casos de avarias de transporte, a substituição deverá observar o mesmo prazo).

14.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação de qualidade, quantidade e funcionamento básico (liga/desliga, conectividade/portas, interatividade e aderência às especificações) e consequente aceitação mediante termo detalhado.

14.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento às exigências contratuais (v.g., conferência de números de série, análises complementares de conformidade).

14.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto (dimensão, qualidade, quantidade), observar-se-á o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa para fins de liquidação e pagamento.

14.1.6 O prazo destinado ao saneamento de inconsistências na execução do objeto ou à regularização da nota fiscal verificada pela Administração não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela qualidade, segurança e conformidade dos equipamentos, nem sua responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, permanecendo hígidas as faculdades da Administração previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) (rejeição, substituição, abatimento proporcional do preço, entre outras), quando cabíveis.

14.2 DO PRAZO DE PAGAMENTO

14.1.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da solicitação de pagamento devidamente instruída, a qual pressupõe o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da nota fiscal em conformidade com este Termo.

14.1.3 No caso de atraso por parte da Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data da efetiva quitação, mediante aplicação do índice IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), ou outro que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1.1 Será adotado o critério de **MENOR PREÇO** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no presente Instrumento.

15.1.2 O objeto a ser adquirido enquadra-se no conceito de **bem comum**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais usualmente encontrados no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

15.1.3 No preço apresentado deverão estar incluídas **todas e quaisquer despesas** necessárias ao fiel cumprimento do objeto, notadamente: **transporte, seguro, movimentação, embalagem, impostos, taxas, emolumentos, encargos comerciais e administrativos, fretes e quaisquer outros custos diretos e indiretos** que, de forma **direta ou indireta**, se relacionem com o cumprimento integral do fornecimento.

15.1.4 Será adotado o **modo de disputa ABERTO E FECHADO**.

15.1.5 O **intervalo mínimo** de diferença entre os lances, aplicável a lances intermediários e à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R\$10,00 (dez reais)

15.2 (ME/EPP) – Justificativa quanto à Reserva de Cota

15.2.1 Justifica-se a inviabilidade da **Reserva de Cota de 25%** e da **exclusividade** para ME/EPP, nos termos do art. 48, inciso III, da **Lei Complementar nº 123/2006**, sob o seguinte fundamento:

art. 48 (...) § 3º O disposto no inciso III do caput deste artigo **não impede** a licitação, desde que não haja **prejuízo** para o conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

15.2.2 No presente caso, o certame, na modalidade **pregão eletrônico**, tem por objeto o **fornecimento de projetores interativos** padronizados para a rede municipal, com **quantitativo definido, entrega única e controle rigoroso de conformidade técnica** (resolução, brilho/ANSI lúmens, contraste, tecnologia de interatividade, conectividade, eficiência energética e garantia).

15.2.3 A análise técnica da demanda e do mercado demonstra que a **reserva de cota de 25%** poderia acarretar **prejuízos à execução integral, tempestiva e padronizada** do objeto, pelas razões que seguem:

I – Inviabilidade técnica do fracionamento com cota reservada

- a) Os projetores exigem **padronização** de especificações e **uniformidade de desempenho**, a fim de garantir **interoperabilidade** com a infraestrutura escolar e **compatibilidade** de acessórios/peças (controles, fontes/lâmpadas, suportes, cabos).
- b) A execução fracionada por cota reservada pode resultar em **heterogeneidade de marcas/modelos**, afetando a **manutenibilidade**, o **suporte técnico** e a gestão do parque (estoque de peças, números de série, firmwares).
- c) A **logística centralizada** (entrega única, conferência e rastreabilidade por número de série) demanda estrutura e coordenação que se **desotimizam** com a fragmentação artificial do fornecimento.

II – Risco de inexecução e impacto na continuidade pedagógica

- a) A cota reservada pode **fragmentar desproporcionalmente** o fornecimento, elevando o risco de **atrasos e desalinhamentos** de entrega entre fornecedores.
- b) Esses riscos impactam o **planejamento pedagógico** e a **disponibilidade simultânea** dos equipamentos, prejudicando o início de atividades previstas.

III – Inadequação da cota reservada frente à estrutura do certame

- a) A adjudicação **única** já **favorece ampla participação competitiva**, inclusive de ME/EPP, **sem necessidade** de reserva de cota.
- b) O **quantitativo total e a exigência de padronização** tornam a reserva de cota **antieconômica e contraproducente** ao objetivo de uniformidade, sem ganhos de competitividade efetivos.

15.2.4 A jurisprudência admite a **não aplicação** da reserva de cota quando **tecnicamente justificada**, sendo referência o entendimento do TCU quanto à possibilidade de afastamento **motivadamente** diante da **complexidade, volume ou necessidade de padronização** do objeto.

15.2.5 Ademais, quando houver divisão por itens a reserva **não é automática**, tratando-se de decisão **discricionária e motivada** da Administração.

15.2.6 Diante do exposto, resta **justificada** a não aplicação da **reserva de cota de 25%** para ME/EPP na presente licitação, em função da **inviabilidade técnica e logística** do fracionamento e da **necessidade de padronização e entrega única**.

15.2.7 A medida **resguarda o interesse público**, assegurando a **entrega eficaz e padronizada** dos projetores interativos, em consonância com os princípios da **eficiência, economicidade e continuidade** das atividades educacionais.

16. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

16.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da **Proposta classificada em primeiro lugar no certame**, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, conforme **art. 68 da Lei nº 14.133/2021**, abaixo:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do caput deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

16.2 .QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.2.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

16.2.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

16.2.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

16.2.3.1 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

16.2.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

16.2.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

16.2.6 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

17 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, mediante atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) de direito público ou privado, contendo a identificação da pessoa jurídica emitente (nome, cargo/função do signatário, endereço completo do emitente, telefone e e-mail), demonstrando que o licitante ter prestado ou fornecido o objeto da presente licitação.

17.2 Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação do(s) atestado(s):

- a) Razão social e CNPJ da pessoa jurídica emitente;
- b) Endereço, telefone e/ou e-mail da pessoa jurídica;
- c) Breve descrição dos serviços realizados pela licitante;

17.3 Não serão aceitos atestados genéricos ou incompletos que não permitam aferir, com clareza, a natureza do objeto fornecido, o quantitativo executado, o período/condição de execução e o desempenho satisfatório do fornecimento.

17.4 A licitante deverá apresentar declaração de compromisso, assinada por seu representante legal, de que detém capacidade operacional para executar a entrega única no prazo contratual, mediante transporte próprio ou terceirizado, assumindo integral responsabilidade por:

- a) acondicionamento adequado e integridade dos bens até o efetivo recebimento pela Contratante;
- b) cumprimento do prazo e do local de entrega definidos pela Contratante;
- c) apresentação de relação item/número de série, vinculada ao termo de entrega/recebimento e/ou à unidade destinatária;
- d) substituição, às expensas da Contratada, de itens que apresentem avaria de transporte ou inconformidade constatada no recebimento, na forma prevista no Termo de Referência e/ou no contrato.

17.5 A Administração poderá promover **diligência** para confirmar informações constantes do(s) atestado(s), inclusive mediante contato com o emitente, solicitação de documentos complementares correlatos (contrato, nota de empenho, notas fiscais, termo de recebimento), sem que isso represente substituição de documento essencial não apresentado.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) atrasar a execução ou a entrega do objeto sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução;
- f) praticar ato fraudulento na execução;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 Sanções aplicáveis à Contratada que incorrer nas infrações acima:

I. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial, sempre que não se justificar penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei nº 14.133/2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d”, sempre que não se justificar penalidade mais grave (art. 156, §4º);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h”, bem como nas “b”, “c” e “d” quando couber penalidade mais grave (art. 156, §5º).

IV. Multa:

a. moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

– moratória de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia (quando houver);

b. Atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a extinguir o contrato por descumprimento ou cumprimento irregular (art. 137, I, Lei nº 14.133/2021);

c. compensatória de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

18.3 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparar integralmente o dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, Lei nº 14.133/2021).

18.4 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei nº 14.133/2021).

18.5 Antes da aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação (art. 157, Lei nº 14.133/2021).

18.5.1 Se a multa aplicada e as indenizações forem superiores ao valor do pagamento eventualmente

devido, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia (quando houver) ou cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

18.5.2 Antes do encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento da comunicação pela autoridade competente.

18.6 As sanções serão aplicadas em processo administrativo que assegure contraditório e ampla defesa, observando-se o procedimento do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento e inidoneidade.

18.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) natureza e gravidade da infração;
- b) peculiaridades do caso concreto;
- c) circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) danos causados ao Contratante;
- e) implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme orientação dos órgãos de controle.

18.8 Atos tipificados simultaneamente como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 e atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados rito e competência da Lei nº 12.846/2013 (art. 159).

18.9 A desconsideração da personalidade jurídica da Contratada poderá ocorrer quando utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular prática de atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial; nesse caso, os efeitos das sanções estender-se-ão aos administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, assegurados contraditório, ampla defesa e análise jurídica prévia (art. 160).

18.10 O Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contado da aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às penalidades para fins de publicidade no CEIS e no CNEP (art. 161).

18.11 As sanções de impedimento e inidoneidade são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

18.12 Débitos da Contratada para com a Administração (multas e/ou indenizações), não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados com créditos devidos pelo Contratante decorrentes deste contrato.

19. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO e ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 O custo estimado global da contratação é de R\$ 2.079.802,01 (dois milhões, setenta e nove mil oitocentos e dois reais e um centavo), conforme Análise de Mercado.

19.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual.

19.2.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236702182.101// 13101.1236502192.111

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52

FONTE DE RECURSOS: 1569000000/2569000000

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236602202.122// 13101.1236102212.132 **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52 **FONTE DE RECURSOS:** 1569000000/2569000000

20. DOS APÊNDICES

APÊNDICE I – Especificações técnicas do objeto

APÊNDICE II - Quantidades de equipamento/escola

APENDICE III- Planilha Orçamentária

Elaboração:

RACKEL GAMA MARTINS
Matrícula: 35444
Coordenação de Informática- COINF

Considerando todas as informações dispostas no presente documento, **APROVO** o Termo de Referência, conforme estabelece a legislação vigente.

ANNA CAROLINE MARQUES PINHEIRO SALGADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEMED/PMSL

APENDICE 1: Especificações Técnicas

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1. Produto original, novo de primeiro uso e em linha de produção.
 - 1.2. Fonte Luminosa: Deverá ser do tipo LASER.
 - 1.3. Tecnologia de Projeção: Deverá possuir tecnologia DLP ou 3LCD, de ultracurta distância.
 - 1.4. Luminosidade: Deverá possuir mínimo de 4.000 lúmens certificados pela ANSI ou ISO.
 - 1.5. Contraste Dinâmico: Deverá ser no mínimo 2.500.000:1.
- Resolução Nativa: Dever ser no mínimo 1280x800 pixels.
- 1.6. Durabilidade da fonte luminosa de 20.000 horas, no mínimo, em modo normal.
 - 1.7. Projeção de Imagem: Deverá suportar formato Widescreen nativo de 16:10.
 - 1.8. Deverá acompanhar o software de interatividade gratuito de uso ilimitado do próprio fabricante do equipamento, que forneça ferramentas de anotação.
 - 1.9. Interatividade: Deverá permitir a interatividade sobre a imagem projetada diretamente em superfície plana e rígida, através do uso de caneta interativa fornecida juntamente como o equipamento e toques com os dedos diretamente na tela, sem a necessidade de uso de produtos sensíveis de terceiros, tais como, lousa, manta ou moldura.
 - 1.10. Deverá permitir a interatividade em dois pontos simultâneos via caneta e até 4 pontos via toque com os dedos.
 - 1.11. Tamanho de Projeção: Deverá projetar imagens até 100 polegadas (diagonal) com distância máxima de 61 cm entre superfície de projeção e o projetor; possuir throw ratio (relação de tiro/zoom) máximo de 0.30:1.
 - 1.12. O equipamento deve atender a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances).

1.13. Garantia on-site de no mínimo 3 anos pelo fabricante, com comprovação de centro de serviço autorizado nas principais capitais ou na localidade da contratação.

2. CONECTIVIDADE

2.1. Alimentação: Deverá ser bivolt automático 110V ~ 220V, $\pm 10\%$, 50/60 Hz.

2.2. Interface HDMI: Deverá possuir no mínimo 2 (duas) conexões HDMI.

2.3. Interface VGA (saída): Deverá possuir no mínimo 1 (uma) conexão VGA (D-sub 15pin).

2.4. Interface VGA (entrada): Deverá possuir no mínimo 1 (uma) conexão VGA (D-sub 15pin).

2.5. Interface de áudio (saída): Deverá possuir no mínimo 1 (uma) conexão RCA de áudio ou 1 (uma) conexão mini jack P2.

2.6. Interface de áudio (entrada): Deverá possuir no mínimo 1 (uma) conexão RCA de áudio ou 1 (uma) conexão mini jack P2.

2.7. Interface USB: Deverá possuir no mínimo 1 (uma) conexão USB tipo A e 1 (uma) conexão do tipo B.

2.8. Conectividade Wireless: Deverá possuir conexão Wireless integrada ao equipamento, sendo aceitos adaptadores externos do mesmo fabricante.

2.9. Interface Ethernet: Deverá possuir no mínimo 1 (uma) conexão RJ45.

2.10. Interface Serial: Deverá possuir no mínimo 1 (uma) conexão RS232 (D-sub com 9 pinos).

2.11. Possuir conexão Miracast® nativa ou ser entregue com acessório externo homologado pela Anatel.

2.12. Deverá possuir alto falante integrado com potência mínima de 10W.

3. ACESSÓRIOS

3.1. Controle Remoto: Deverá possuir controle remoto.

3.2. Cabo de Força: Deverá acompanhar cabo de energia no novo padrão NBR 14136.

3.3. Canetas interativas: Deverá possuir no mínimo 2 (duas) canetas interativas.

3.4. Pilhas: Deverá acompanhar as pilhas necessárias para funcionamento do controle remoto e canetas interativas.

3.5. Suporte para fixação (da mesma marca do fabricante do projetor): Deverá acompanhar o equipamento todos os componentes para fixação em parede com regulagem de inclinação.

3.6. Deverá suportar trava de segurança com padrão Kensington.

4. MÉTODO DE COMPROVAÇÃO

4.1. A empresa proponente deve indicar em sua proposta a marca e modelo do produto a ser entregue, bem como comprovar o atendimento a todos os requisitos técnicos mediante apresentação de prospecto ou declaração do fabricante.

4.2. Documentação Técnica (manual): Deverá ser disponibilizado manual do usuário para utilização e manuseio do equipamento, através de material impresso ou mídia eletrônica, no idioma português Brasileiro.

4.3 As especificações técnicas mínimas foram estruturadas tomando como referência equipamentos de padrão tecnológico equivalente aos modelos educacionais disponíveis no mercado, admitindo-se soluções equivalentes ou superiores, desde que comprovado o atendimento integral às exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência

ZONA URBANA 110 UNIDADES

Código INEP	Escola	Localização	Esfera	Quantidade	
21022445	CE AMERICA DO NORTE	Urbana	Municipal	1	
21021880	UE 1º DE MAIO	Urbana	Municipal	1	
21015163	UEB BERNARDINA SPINDOLA	Urbana	Municipal	1	
21269084	UEB CECILIA MEIRELES	Urbana	Municipal	1	
21015180	UEB CRIANCA FELIZ	Urbana	Municipal	1	
21021341	UEB DESEMBARGADOR THALES RIBEIRO GONCALVES	Urbana	Municipal	1	
21284008	UEB DILU MELLO	Urbana	Municipal	1	
21015201	UEB DR CARLOS MACIEIRA	Urbana	Municipal	1	
21015210	UEB EMIR JUSTINO RIBEIRO	Urbana	Municipal	1	
21200807	UEB ENS FUND AGOSTINHO VASCONCELOS	Urbana	Municipal	1	
21016909	UEB ENS FUND ALBERICO SILVA	Urbana	Municipal	1	
21016453	UEB ENS FUND ALBERTO PINHEIRO	Urbana	Municipal	2	
21021899	UEB ENS FUND ANA LUCIA CHAVES FECURY	Urbana	Municipal	1	
21020663	UEB ENS FUND ANJO DA GUARDA	Urbana	Municipal	1	
21021546	UEB ENS FUND ANTONIO VIEIRA	Urbana	Municipal	1	
21016445	UEB ENS FUND BANDEIRA TRIBUZZI	Urbana	Municipal	1	
21016550	UEB ENS FUND CAMELIA COSTA VIVEIROS	Urbana	Municipal	1	
21239851	UEB ENS FUND CIDADE OLIMPICA	Urbana	Municipal	1	
21287279	UEB ENS FUND CONEGO SIDNEY CASTELO BRANCO FURTADO	Urbana	Municipal	1	
21252483	UEB ENS FUND DARCY RIBEIRO	Urbana	Municipal	1	

21252521	UEB ENS FUND DES THALES RIBEIRO GONCALVES	Urbana	Municipal	1	
21021368	UEB ENS FUND DRA MARIA ALICE COUTINHO	Urbana	Municipal	1	
21020752	UEB ENS FUND DR NETO GUTERRES	Urbana	Municipal	1	
21194553	UEB ENS FUND DR OLIVEIRA ROMA	Urbana	Municipal	1	
21021988	UEB ENS FUND ELZUILA ABREU	Urbana	Municipal	1	
21272905	UEB ENS FUND ESTUDANTE EDSON LUIZ DE LIMA SOUTO	Urbana	Municipal	1	
21277133	UEB ENS FUND GOVERNADOR JACKSON KEPLER LAGO	Urbana	Municipal	1	
21268967	UEB ENS FUND GOVERNADOR LEONEL BRIZOLA	Urbana	Municipal	1	
21020850	UEB ENS FUND HENRIQUE DE LA ROQUE ALMEIDA	Urbana	Municipal	1	
21218935	UEB ENS FUND JOAO DO VALE	Urbana	Municipal	1	
21261504	UEB ENS FUND JOAO LIMA SOBRINHO	Urbana	Municipal	1	
21278393	UEB ENS FUND JORNALISTA NEIVA MOREIRA	Urbana	Municipal	1	
21016968	UEB ENS FUND JOSE ASSUB	Urbana	Municipal	1	
21016712	UEB ENS FUND JOSE CUPERTINO	Urbana	Municipal	1	
21269203	UEB ENS FUND JOSE RIBAMAR BOGEA	Urbana	Municipal	1	
21022119	UEB ENS FUND JOSUE MONTELLO	Urbana	Municipal	1	
21016747	UEB ENS FUND JUSTO JANSEN	Urbana	Municipal	1	
21021481	UEB ENS FUND LINDALVA TEOTONIA NUNES	Urbana	Municipal	1	
21016755	UEB ENS FUND LUIS SERRA	Urbana	Municipal	1	
21016976	UEB ENS FUND LUIS VIANA	Urbana	Municipal	1	

21021490	UEB ENS FUND MARIA JOSE VAZ DOS SANTOS	Urbana	Municipal	1	
21200475	UEB ENS FUND MARIANA PAVAO	Urbana	Municipal	1	
21016496	UEB ENS FUND MARIA ROCHA	Urbana	Municipal	1	
21194653	UEB ENS FUND MENINO JESUS DE PRAGA	Urbana	Municipal	1	
21021414	UEB ENS FUND MINISTRO CARLOS MADEIRA	Urbana	Municipal	2	
21016984	UEB ENS FUND MINISTRO MARIO ANDREAZZA	Urbana	Municipal	1	
21022410	UEB ENS FUND MONSENHOR FREDERICO CHAVES	Urbana	Municipal	1	
21022151	UEB ENS FUND NEWTON NEVES	Urbana	Municipal	1	
21022542	UEB ENS FUND ODYLO COSTA FILHO	Urbana	Municipal	1	
21021759	UEB ENS FUND OLINDA DESTERRO	Urbana	Municipal	1	
21287260	UEB ENS FUND PIANCO	Urbana	Municipal	1	
21021686	UEB ENS FUND PRIMAVERA	Urbana	Municipal	1	
21201099	UEB ENS FUND PROF CARLOS SAADS	Urbana	Municipal	1	
21303800	UEB ENS FUND PROF JOAO DE SOUZA GUIMARAES	Urbana	Municipal	1	
21266905	UEB ENS FUND PROF JOSE DA SILVA ROSA	Urbana	Municipal	1	
21021163	UEB ENS FUND PROF LUIS REGO	Urbana	Municipal	1	
21252505	UEB ENS FUND PROF MATA ROMA	Urbana	Municipal	1	
21021503	UEB ENS FUND PROF NASCIMENTO DE MORAES	Urbana	Municipal	1	
21252513	UEB ENS FUND PROF RONALD DA SILVA CARVALHO	Urbana	Municipal	1	

21269092	UEB ENS FUND PROF ROSALIA FREIRE	Urbana	Municipal	1	
21016810	UEB ENS FUND PROF RUBEM ALMEIDA	Urbana	Municipal	2	
21261520	UEB ENS FUND PROF RUBEM TEIXEIRA GOULART	Urbana	Municipal	2	
21021783	UEB ENS FUND PROF SA VALLE	Urbana	Municipal	1	
21016291	UEB ENS FUND RAIMUNDO CHAVES	Urbana	Municipal	1	
21017034	UEB ENS FUND RIVANDA BERENICE BRAGA	Urbana	Municipal	1	
21016828	UEB ENS FUND ROSARIO NINA	Urbana	Municipal	1	
21269076	UEB ENS FUND ROSENO DE JESUS MENDES	Urbana	Municipal	1	
21239371	UEB ENS FUND SANTA CLARA	Urbana	Municipal	1	
21022267	UEB ENS FUND SAO JOSE	Urbana	Municipal	1	
21194561	UEB ENS FUND SAO SEBASTIAO	Urbana	Municipal	1	
21017000	UEB ENS FUND SENADOR MIGUEL LINS	Urbana	Municipal	1	
21016348	UEB ENS FUND TANCREDO NEVES	Urbana	Municipal	1	
21194543	UEB ENS FUND THOMAZ DE AQUINO ANDRADE	Urbana	Municipal	1	
21261490	UEB JEAN NORBERTO COELHO	Urbana	Municipal	1	
21257485	UEB LUIS AUGUSTO MONIER ALVES	Urbana	Municipal	1	
21015457	UEB MARIA JOSE SERRAO	Urbana	Municipal	1	
21015244	UEB MEUS AMIGUINHOS	Urbana	Municipal	1	
21241457	UEB MINISTRO CARLOS MADEIRA	Urbana	Municipal	1	
21240337	UEB MONSENHOR FREDERICO CHAVES	Urbana	Municipal	1	
21244014	UEB OLINDA DESTERRO	Urbana	Municipal	1	

21020507	UEB OLIVIO CASTELO BRANCO	Urbana	Municipal	1	
21020515	UEB ORQUIDEA SANTOS	Urbana	Municipal	1	
21015546	UEB PAULO FREIRE	Urbana	Municipal	1	
21241473	UEB PRIMAVERA	Urbana	Municipal	2	
21020469	UEB PROF ELPIDIO HERMES DE CARVALHO	Urbana	Municipal	1	
21244049	UEB PROF JOSE AUGUSTO MOCHEL	Urbana	Municipal	1	
21266891	UEB RECANTO DOS PASSAROS	Urbana	Municipal	1	
21261512	UEB RESIDENCIAL PARAISO	Urbana	Municipal	1	
21243999	UEB RIVANDA BERENICE BRAGA	Urbana	Municipal	1	
21015783	UEB ROSA MOCHEL	Urbana	Municipal	1	
21244022	UEB SANTA CLARA	Urbana	Municipal	1	
21241732	UEB SENADOR MIGUEL LINS	Urbana	Municipal	1	
21020574	UEB TOM E JERRY	Urbana	Municipal	1	
21215545	UI ARTUR AZEVEDO	Urbana	Municipal	1	
21016585	UI DUQUE DE CAXIAS	Urbana	Municipal	1	
21022470	UI FELIPE CONDURU	Urbana	Municipal	1	
21016461	UI GOV MATOS CARVALHO	Urbana	Municipal	1	
21194369	UI MARIA DO CARMO ABREU DA SILVEIRA	Urbana	Municipal	1	
21022550	UI PADRE NEWTON PEREIRA	Urbana	Municipal	1	
21022178	UI PE ANTONIO VIEIRA	Urbana	Municipal	1	
21213631	UI PROF CARLOS CUNHA	Urbana	Municipal	1	
21021236	UI ROSA MOCHEL MARTINS	Urbana	Municipal	1	
21202192	UI SEVERIANO DE SOUSA LIMA	Urbana	Municipal	1	
21022429	UI VILA EMBRATEL	Urbana	Municipal	1	
21016917	UNIDADE DE EDUCACAO INTEGRADA ALUISIO AZEVEDO	Urbana	Municipal	1	

TOTAL DE EQUIPAMENTOS	110	
------------------------------	-----	--

ZONA RURAL: 33 UNIDADES

Código INEP	Escola	Localização	Esfera	Quantidade	
21252475	ESCOLA CASA FAMILIAR RURAL	Rural	Municipal	1	
21272913	UEB ENS FUND 21 DE ABRIL	Rural	Municipal	1	
21021376	UEB ENS FUND EVANDRO BESSA - ESTIVA	Rural	Municipal	1	
21016097	UEB ENS FUND EVANDRO BESSA - STA BARBARA	Rural	Municipal	1	
21277346	UEB ENS FUND GALILEU CLEMENTINO RAMOS SANTOS	Rural	Municipal	1	
21022020	UEB ENS FUND GOMES DE SOUSA	Rural	Municipal	1	
21022046	UEB ENS FUND HAYDEE CHAVES	Rural	Municipal	1	
21021473	UEB ENS FUND HONORIO ODORICO FERREIRA	Rural	Municipal	1	
21022054	UEB ENS FUND HORTENCIA PINHO	Rural	Municipal	1	
21020957	UEB ENS FUND JOSEFINA SERRAO	Rural	Municipal	1	
21021627	UEB ENS FUND MAJOR JOSE AUGUSTO MOCHEL	Rural	Municipal	1	
21021074	UEB ENS FUND MARIO PEREIRA	Rural	Municipal	1	
21021139	UEB ENS FUND NOSSA SENHORA DAS MERCES	Rural	Municipal	1	
21021619	UEB ENS FUND PROF JOSE GONCALVES DO AMARAL RAPOSO	Rural	Municipal	1	

21016380	UEB ENS FUND PROF LUZENIR MATA ROMA	Rural	Municipal	1
21016399	UEB ENS FUND PROF ROSILDA CORDEIRO	Rural	Municipal	1
21021201	UEB ENS FUND PROTECAO DE JESUS	Rural	Municipal	1
21021228	UEB ENS FUND ROSA DE SARON	Rural	Municipal	1
21274606	UEB ENS FUND RUBENS FERREIRA ROSA	Rural	Municipal	1
21022240	UEB ENS FUND SALOMAO FIQUENE	Rural	Municipal	1
21021511	UEB ENS FUND SAO JOSE ITAPERÁ	Rural	Municipal	1
21016402	UEB ENS FUND SAO RAIMUNDO	Rural	Municipal	1
21021287	UEB ENS FUND SARAIVA FILHO	Rural	Municipal	1
21022615	UEB ENS FUND URUATI	Rural	Municipal	1
21021317	UEB ENS FUND ZULEIDE ANDRADE	Rural	Municipal	1
21020418	UEB EVANDRO BESSA - COQUEIRO	Rural	Municipal	1
21240418	UEB JOAQUIM PINTO	Rural	Municipal	1
21020485	UEB MINDINHO	Rural	Municipal	1
21244030	UEB PROFESSORA ENEDIR SANTOS PAIXAO	Rural	Municipal	1
21281548	UEB PROFESSORA SILVIA STELLA FONSECA FURTADO	Rural	Municipal	1
21270600	UEB VILA TIRADENTES	Rural	Municipal	1
21020701	UI ARIMATEA CISNE	Rural	Municipal	1
21022224	UI RIO GRANDE	Rural	Municipal	1
TOTAL DE EQUIPAMENTOS				33

APÊNDICE 2-Especificações Técnicas

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1. Produto original, novo de primeiro uso e em linha de produção.
- 1.2. Fonte Luminosa: Deverá ser do tipo LASER.
- 1.3. Tecnologia de Projeção: Deverá possuir tecnologia DLP ou 3LCD, de ultracurta distância.
- 1.4. Luminosidade: Deverá possuir mínimo de 4.000 lúmens certificados pela ANSI ou ISO.
- 1.5. Contraste Dinâmico: Deverá ser no mínimo 2.500.000:1.
- Resolução Nativa: Dever ser no mínimo 1280x800 pixels.
- 1.6. Durabilidade da fonte luminosa de 20.000 horas, no mínimo, em modo normal.
- 1.7. Projeção de Imagem: Deverá suportar formato Widescreen nativo de 16:10.
- 1.8. Deverá acompanhar o software de interatividade gratuito de uso ilimitado do próprio fabricante do equipamento, que forneça ferramentas de anotação.
- 1.9. Interatividade: Deverá permitir a interatividade sobre a imagem projetada diretamente em superfície plana e rígida, através do uso de caneta interativa fornecida juntamente como o equipamento e toques com os dedos diretamente na tela, sem a necessidade de uso de produtos sensíveis de terceiros, tais como, lousa, manta ou moldura.
- 1.10. Deverá permitir a interatividade em dois pontos simultâneos via caneta e até 4 pontos via toque com os dedos.
- 1.11. Tamanho de Projeção: Deverá projetar imagens até 100 polegadas (diagonal) com distância máxima de 61 cm entre superfície de projeção e o projetor; possuir throw ratio (relação de tiro/zoom) máximo de 0.30:1.
- 1.12. O equipamento deve atender a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances).
- 1.13. Garantia on-site de no mínimo 3 anos pelo fabricante, com comprovação de centro de serviço autorizado nas principais capitais ou na localidade da contratação.

2. CONECTIVIDADE

- 2.1. Alimentação: Deverá ser bivolt automático 110V ~ 220V, $\pm 10\%$, 50/60 Hz.
- 2.2. Interface HDMI: Deverá possuir no mínimo 2 (duas) conexões HDMI.
- 2.3. Interface VGA (saída): Deverá possuir no mínimo 1 (uma) conexão VGA (D-sub 15pin).
- 2.4. Interface VGA (entrada): Deverá possuir no mínimo 1 (uma) conexão VGA (D-sub 15pin).
- 2.5. Interface de áudio (saída): Deverá possuir no mínimo 1 (uma) conexão RCA de áudio ou 1 (uma) conexão mini jack P2.
- 2.6. Interface de áudio (entrada): Deverá possuir no mínimo 1 (uma) conexão RCA de áudio ou 1 (uma) conexão mini jack P2.
- 2.7. Interface USB: Deverá possuir no mínimo 1 (uma) conexão USB tipo A e 1 (uma) conexão do tipo B.
- 2.8. Conectividade Wireless: Deverá possuir conexão Wireless integrada ao equipamento, sendo aceitos adaptadores externos do mesmo fabricante.
- 2.9. Interface Ethernet: Deverá possuir no mínimo 1 (uma) conexão RJ45.
- 2.10. Interface Serial: Deverá possuir no mínimo 1 (uma) conexão RS232 (D-sub com 9 pinos).
- 2.11. Possuir conexão Miracast® nativa ou ser entregue com acessório externo homologado pela Anatel.
- 2.12. Deverá possuir alto falante integrado com potência mínima de 10W.

3. ACESSÓRIOS

- 3.1. Controle Remoto: Deverá possuir controle remoto.
- 3.2. Cabo de Força: Deverá acompanhar cabo de energia no novo padrão NBR 14136.
- 3.3. Canetas interativas: Deverá possuir no mínimo 2 (duas) canetas interativas.
- 3.4. Pilhas: Deverá acompanhar as pilhas necessárias para funcionamento do controle remoto e canetas interativas.
- 3.5. Suporte para fixação (da mesma marca do fabricante do projetor): Deverá acompanhar o equipamento todos os componentes para fixação em parede com regulagem de inclinação.

3.6. Deverá suportar trava de segurança com padrão Kensington.

4. MÉTODO DE COMPROVAÇÃO

4.1. A empresa proponente deve indicar em sua proposta a marca e modelo do produto a ser entregue, bem como comprovar o atendimento a todos os requisitos técnicos mediante apresentação de prospecto ou declaração do fabricante.

4.2. Documentação Técnica (manual): Deverá ser disponibilizado manual do usuário para utilização e manuseio do equipamento, através de material impresso ou mídia eletrônica, no idioma português Brasileiro.

4.3 As especificações técnicas mínimas foram estruturadas tomando como referência equipamentos de padrão tecnológico equivalente aos modelos educacionais disponíveis no mercado, admitindo-se soluções equivalentes ou superiores, desde que comprovado o atendimento integral às exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência

APENDICE III- Planilha Orçamentária:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PROJETOR INTERATIVO ULTRA CURTA DISTÂNCIA- PROGRAMA EDUCAÇÃO CONECTADA	143	R\$ 14.898,00	R\$ 2.130.414,00



Documento assinado eletronicamente com login e senha por **Rackel Gama Martins, Coordenadora**, em 05/03/2026, às 21:38, conforme Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente com login e senha por **Anna Caroline Marques Pinheiro Salgado, Secretária Municipal de Educação**, em 06/03/2026, às 09:34, conforme Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.saoluis.ma.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.saoluis.ma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](https://sei.saoluis.ma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **3430054** e o
código CRC **E7DAF942**.

Processo nº: 13101.001712/2026

Documento nº: 3430054v19 - SEMED